

(CP-352/41)
MET/HLG

Proc. 2.101/41
1941

É desnecessária a suspensão dos orçamentos aprovados para as Caixas de Aposentadoria e Pensões de natureza portuária, mandadas incorporar a outra instituição, por isso que a mesma se dará automaticamente.

.....

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Contador deste Conselho, Cesar Grosco, faz uma representação ao Sr. Diretor Geral, sobre a execução dos orçamentos aprovados para as Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Portuários, mandadas incorporar ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos:

CONSIDERANDO que a Comissão Especial, designada para prover as medidas necessárias, à efetivação da incorporação, é favorável à representação formulada;

CONSIDERANDO, no entanto, que todas as incorporações não seriam feitas até 31 de dezembro último e que teriam as Caixas a serem incorporadas despesas no espaço de tempo decorrido de 1º de janeiro até a data da efetiva incorporação;

CONSIDERANDO que não há razão para a suspensão dos orçamentos aprovados para as Instituições, visto que a mesma se dará automaticamente;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941

a) a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) a) Cupertino de Gusmão Relator

Fui presente a) Natércia Silveira Proc. Geral

Assinado em 13/ 5 / 41.

Publicado no "Diário Oficial" em 23/ 5 / 41